



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

**ADIR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### LEI MUNICIPAL Nº 2.210.21, de 21 de dezembro de 2021.

*Altera redação de dispositivos da Lei Municipal 1.945/2018 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.945/2018 de 23 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte disposição:

#### **Art. 19 [...]**

§1º - As economias domiciliares e comerciais terão até o dia 31 de dezembro de 2022 para realizarem suas interligações com a rede do sistema coletivo.

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.945/2018 de 23 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte disposição:

#### **Art. 41 - [...]**

Parágrafo Único - O reajuste dos respectivos valores se dará através da aplicação dos índices de inflação apurados pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) apurados a cada período de 12 (doze) meses, com a primeira revisão tarifária ocorrendo em janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

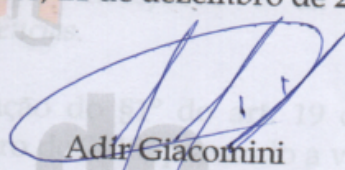
CNPJ 04.215.782/0001-37

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do art. 44 da Lei Municipal nº 1.945/2018 de 23 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte disposição:

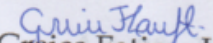
**Art. 44** - O início da cobrança da tarifa ora instituída dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

  
Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

  
Greice Fatima Luft

Assessora Especial de Gabinete



Recebi em 21/12/2021  
09 h. 30 min.  
